ATA DA 36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 1º ANO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.021. ----------

- Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um da Era Cristã, nesta cidade de Conchal, Estado de São Paulo, no edifício da Municipalidade, onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, às vinte horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Extraordinária, do Primeiro Ano da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Conchal, sob a Presidência da vereadora Geny Aparecida Sampaio, e por mim Salvador Leitão Junior, Primeiro Secretário. ----------

- À hora regimental responderam presença os seguintes Vereadores: Airton Corrêa da Costa, Arlei José Alves cavalheiro Junior, Geny Aparecida Sampaio, Lucia Andréa Soares Braglin Rodrigues, Marcos Roberto de Oliveira, Paulo Cesar Souza de Almeida, Paulo Sergio Ferreira, Pedro Henrique de Melo Andrade, Roberson Claudino Pedro, Rogério Ferreira de Godoy e Salvador Leitão Junior. ----------

- Com a totalidade dos Senhores Vereadores presentes, e invocando a proteção Divina, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos da presente Sessão. Então ela submeteu à votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. ----------

- Deu-se a seguir, a leitura dos papéis que compuseram a Ordem do Dia da presente Sessão: ----------

- Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 34/2021, do Executivo. **"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ----------

- Em discussão, com a palavra o Vereador Arlei José Alves Cavalheiro Junior. Cumprimentou a Senhora Presidente Geny, Vereadores, Vereadora, internautas e funcionários da Casa. Disse que teve uma reunião, com o advogado do Instituto de Previdência, junto com o Advogado da Prefeitura, a Vereadora Lúcia, Vereadora Geny, Vereador Marcos, Vereador Pedro e Vereador Airton, disse que foi apresentado uma emenda substitutiva no projeto de lei, e discorreu, as alterações onde: "Parágrafo primeiro, o artigo primeiro, ele estabelece a instituição do regime de previdência complementar para o município de Conchal. O parágrafo único do artigo primeiro, ele fala em relação somente aos novos servidores. "Os valores dos benefícios e aposentadoria e pensão devidos pelo regime próprio de previdência social, que é o ConchalPrev, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluindo suas autarquias e fundações, que

ingressarem no serviço público do município de Conchal a partir da data da publicação da presente lei. " Então somente a quem ingressar a partir da data da publicação da lei, não poderá superar o limite dos benefícios pagos pelo regime geral de previdência social, na data, aproximadamente, no valor de R$ 6.400 reais." Então funcionários, servidores que ingressarem a partir da data de publicação da lei, ou seja, os funcionários na ativa, foi mudada a redação do artigo quinto, leu na integra: "Os servidores do município de Conchal que têm ingressado no serviço público municipal antes da data da publicação da presente lei poderão aderir ao regime de previdência complementar mediante prévia e expressa opção de que trata o parágrafo 16 do artigo 40 da Constituição Federal, e segundo os termos de lei específica, no prazo máximo de 180 dias contados da publicação de autorização do convênio firmado junto à entidade fechada de previdência complementar pelo órgão fiscalizador ou data conveniada entidade aberta de previdência." Explicando: "Ou seja, só quem aderir ao regime de previdência complementar está condicionado ao teto do regime geral de previdência social. Quem não fizer a adesão continua como está." Sendo aquela a grande alteração feita pela Casa. ----------

- Submetido à discussão e não havendo manifestação, foi considerado aprovado por unanimidade. ----------

- **Projeto de Lei Complementar nº 34/2021,** do Executivo. **"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "** ---

- Submetido à discussão e não havendo manifestação, foi considerado aprovado por unanimidade. ----------

- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrado os trabalhos da presente sessão, convocando a 20ª Sessão Ordinária do 1º ano da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Conchal a realizar-se no próximo dia 16 de novembro, as 19 horas, de cujos eu, _____ Salvador Leitão Junior, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente ata que assino. ----------

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Geny Aparecida Sampaio
PRESIDENTE

Salvador Leitão Junior
1º SECRETÁRIO

Paulo Sergio Ferreira
2º SECRETÁRIO